

**GRUPO ESPIRITA FRANCISCO DE ASSIS**  
**DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**  
**REGIMENTO INTERNO**

**DO ADMINISTRAÇÃO**

Conforme Art. 15 Parágrafo 1º do Estatuto Social do GEFA, o departamento será composto por número de tarefeiros da evangelização da sexta, sábado e domingo, coordenados por mais dirigentes, que se reunirá ordinariamente de acordo com o calendário anual, elaborado pelo coordenador do DIJ, e extraordinariamente sempre que houver necessidade por convocação de dirigente.

O membro do departamento poderá concorrer ao cargo de coordenador após achar-se dois anos como tarefeiro dentro do DIJ, conforme são os direitos do associado descrito no Art. 4º letra “c” do Estatuto Social.

O DIJ será coordenado por um indivíduo eleito pelos componentes do próprio departamento, tendo a prerrogativa de destituí-lo, conforme Art. 15 parágrafo 2º do Estatuto Social.

O mandato do coordenador do DIJ será de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 anos, com a aquiescência da maioria dos tarefeiros do departamento prevista no estatuto. Findo o segundo período de gestão, deve obrigatoriamente haver eleição interna com os tarefeiros do departamento para eleger novo coordenador.

**COMPETE AO COORDENADOR:**

- Dirigir, orientar e coordenar o funcionamento geral do DIJ em concordância com a diretoria administrativa do GEFA e os responsáveis pelos setores;
- Coordenar e elaborar estatísticas e demonstrativas das atividades desenvolvidas com base nas informações repassadas pelos dirigentes dos setores da Evangelização de sexta, sábado e domingo;
- Estimular e procurar manter a integração das equipes, envolvendo os tarefeiros nos trabalhos do setor;
- Preparar os novos tarefeiros, esclarecendo dúvidas e posturas diante do trabalho a ser desempenhado;
- Dar voto de desempate nas reuniões;
- Promover encontros anuais para discutir as ações executadas pelo setor;
- Elaborar o calendário anual das reuniões.

**DO DIRIGENTE**

O membro do departamento poderá concorrer ao cargo de dirigente após achar-se dois anos como tarefeiro dentro do DIJ, conforme são os direitos do associado descrito no Art. 4º letra “c” do Estatuto Social.

O DIJ será dirigido por um indivíduo eleito pelos componentes do próprio departamento, tendo a prerrogativa de destituí-lo, conforme Art. 15 parágrafo 2º do Estatuto Social.

O mandato do dirigente do DIJ será de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 anos, com a aquiescência da maioria dos tarefeiros do departamento prevista no estatuto. Findo o segundo período de gestão, deve obrigatoriamente haver eleição interna com os tarefeiros do departamento para eleger novo coordenador.

**COMPETE AO DIRIGENTE:**

I – O dirigente deverá:

- Manter sempre contato com os evangelizadores (as) dando suporte que se fizerem necessário, visando à solução dos diversos assuntos relacionados ao desenvolvimento dos trabalhos. Reuniões serão feitas sempre que necessário;

- O ideal seria o coordenador não acumular a função com a de Evangelizador para possibilitar dar maior assistência às classes e, até mesmo, substituir o Evangelizador impedido ou faltoso;
- Ser espírita e estar vinculado ao algum grupo de estudo no GEFA;
- Ter conhecimento dos princípios básicos da Doutrina Espírita anotada nas obras de Alan Kardec, bem como do Novo Testamento;
- Buscar aperfeiçoar-se sempre para desempenhar melhor suas funções, quer através do estudo permanente, quer através de cursos, encontros, seminários, congressos, etc;
- Auxiliar o coordenador na elaboração de capacitações periódicas.

#### **DO EVANGELIZADOR:**

I – Para encargo de evangelizador dever-se-á dotar o candidato de qualidades básicas tais:

- Ser espírita e estar vinculado ao algum grupo de estudo no GEFA;
- Ter conhecimento dos princípios básicos da Doutrina Espírita anotada nas obras de Alan Kardec, bem como do Novo Testamento;
- Buscar aperfeiçoar-se sempre para desempenhar melhor suas funções, quer através do estudo permanente, quer através de cursos, encontros, seminários, congressos, etc;

II – Compete ao evangelizador avaliar a capacidade de assimilação e o progresso do Evangelizando, seja para ajuste na classe que freqüenta, seja para medição de seu aproveitamento;

III – O evangelizador deverá estar na classe, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do início da aula;

IV – O número de evangelizadores deve corresponder ao número de classes e ciclos existentes, se possível deve-se ter dois evangelizadores ou um monitor para auxiliar;

V – Atender às convocações para reuniões avaliatórias, apresentando sugestões, dúvidas e soluções que melhorem a qualidade da evangelização.

#### **DO EVAGELIZANDO:**

I – O evangelizando deverá:

- Chegar ao local das aulas, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do início da atividade;
- Ser freqüente às aulas e atividades da evangelização;
- Freqüentar classe compatível a sua idade cronológica, salvo exceções pré-avaliadas pelo evangelizador, e decididas junto ao Dirigente.

II – O evangelizando somente participará de atividades extraclases (campanha do quilo, visitas aos enfermos, asilo, etc) quando acompanhado de Evangelizador demais Evangelizando e com autorização dos pais.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

I – Serão aceitas crianças, adolescentes e jovens até os 21 anos de idade.

II – Do registro individual de matrícula deverá constar:

- Nome completo, filiação, data de nascimento, endereço e telefone;
- Se o evangelizando é merecedor de cuidados particulares ou registra algum problema de saúde;
- Se faz uso de algum medicamento.

III – As classes de evangelização serão distribuídas da seguinte forma:

- Bebê – Gestação a 3 anos;

- Maternal – 3 a 4 anos;
- Jardim de infância – 5 a 6 anos;
- Infância: 1º ciclo – 7 e 9 anos;
- Infância: 2º ciclo – 10 e 11 anos;
- Pré – mocidade: 12 a 15 anos;
- Mocidade – 15 em diante;

IV – A duração das aulas é em torno de 1 (uma) hora.

OBS: Essa divisão está relacionada com o número de evangelizandos, número de evangelizadores (as) e espaço físico.

V – O período das aulas de evangelização poderá acompanhar o calendário escolar ficando a critério de cada dirigente propor o período letivo.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Administrativa.

OBS: Foram feitas alterações a partir da reunião do DIJ, no dia 20/01/2017.

**Regimento aprovado pelo Conselho Deliberativo no dia 21/05/2017.**